



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Porto Velho - RO

quinta-feira, 14 de janeiro de 2016

nº 1069 - ano VI

DOeTCE-RO

### SUMÁRIO

**DELIBERAÇÕES DO TRIBUNAL PLENO, DECISÕES SINGULARES, EDITAIS DE CITAÇÃO, AUDIÊNCIA E OFÍCIO, TERMOS DE ALERTA E OUTROS**

#### Administração Pública Estadual

>>Poder Executivo Pág.1

Administração Pública Municipal Pág. 3

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

>>Portarias Pág. 4

#### ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

>>Portarias Pág. 4

#### Licitações

>>Avisos Pág. 12

### Poder Executivo

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

#### EXTRATO

PROCESSO N. : 4405/2015

UNIDADE : Secretaria de Estado da Saúde

ASSUNTO : Fiscalização de Atos: Edital de Concorrência Pública n. 49/2015/SUPEL (Processo Administrativo n. 01.1712.06021-00/2015)

RESPONSÁVEIS : Willames Pimentel de Oliveira, CPF n. 085.341.442-49

Secretário de Estado da Saúde

Francisco Carlos Silva de Oliveira, CPF n. 326.285.362-34 Gerente Administrativo/GAD/SESAU

Jaqueline Teixeira Temo, CPF n. 839.976.282-20

Gerente de Compras da SESAU

Mirlene Moraes de Souza, CPF n. 220.197.232-04

Gerente da SESAU

Maria do Socorro Rodrigues da Silva, CPF n. 386.257.412-15

Assessora Técnica Especial da SESAU

Márcio Rogério Gabriel, CPF n. 302.479.422-00 Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Silvia Caetano Rodrigues, CPF n. 488.726.526-34

Presidente da Comissão de Licitação

RELATOR : Conselheiro Benedito Antônio Alves

EMENTA: Fiscalização de Atos. Edital de Concorrência Pública n. 49/2015/SUPEL, promovida pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de saúde na área de Unidade de Terapia Intensiva, de forma complementar, para atendimento aos usuários do SUS no âmbito do Estado de Rondônia, em especial as Unidades de Porto Velho, Ariquemes e Ji-Paraná, de forma contínua, por um período de 12 meses. Falhas detectadas. Pedido de suspensão do certame. Não concessão. Mitigação de algumas impropriedades. Determinações. Remessa dos autos ao Departamento da Primeira Câmara para acompanhamento.

DM-GCBAA-TC 00001/16

Tratam os autos sobre análise de legalidade do Edital de Concorrência Pública n. 49/2015/SUPEL, promovida pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações visando à contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de saúde na área de Unidade de Terapia Intensiva – UTI (Adulto, Cardiológica, Pediátrica e Neonatal), dos itens fracassados da Concorrência Pública n. 85/2013/SUPEL, de forma complementar, para atendimento aos usuários do SUS no âmbito do Estado de Rondônia, em especial às Unidades de Porto Velho, Ariquemes e Ji-Paraná, de forma contínua, por um período de 12 meses, no valor estimado de R\$ 57.997.901,40 (cinquenta e sete milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e um reais e quarenta centavos), cuja sessão inaugural do certame está agendada para ocorrer em 13.1.2016, às 9 h 00 min (horário local).

2. Da análise preliminar do Edital em epígrafe, a Diretoria de Controle Externo I detectou várias impropriedades, a saber: 1 - escolha indevida do tipo da licitação como 'técnica e preço'; 2 - opção inadequada da modalidade de licitação, como Concorrência Pública; 3 - erros formais, vez que há divergência entre a quantidade de diárias previstas na memória de cálculo do lote 4 (2.310 diárias) e a quantidade lançada no edital (2.190 diárias); 4 - exigência impertinente ao objeto da licitação do "Anexo VIII do Edital - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços", porquanto se tratam de serviços não exigem mão-de-obra com dedicação exclusiva; 5



Cons. EDILSON DE SOUSA SILVA

#### PRESIDENTE

Cons. JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

#### VICE-PRESIDENTE

Cons. PAULO CURI NETO

#### CORREGEDOR

Cons. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

#### OUIDOR

Cons. WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

#### PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS

Cons. BENEDITO ANTÔNIO ALVES

#### PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

Cons. VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

#### PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA

DAVI DANTAS DA SILVA

#### AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

OMAR PIRES DIAS

#### AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

#### AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

#### AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS

#### PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

#### PROCURADORA

YVONETE FONTINELLE DE MELO

#### PROCURADORA

SÉRGIO UBIRATÃ MARCHIORI DE MOURA

#### PROCURADOR

ERNESTO TAVARES VICTORIA

#### PROCURADOR

**Deliberações do Tribunal Pleno, Decisões Singulares, Editais de Citação, Audiência e Ofício, Termos de Alerta e Outros**

**Administração Pública Estadual**



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia  
www.tce.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente,  
utilizando certificação digital da ICP-Brasil.

- previsão e regras sobre a repactuação e do reajuste, especificamente a convenção coletiva, por não se tratar de serviço com mão-de-obra exclusiva.

3. Por esses motivos a Unidade Técnica sugeriu ao Conselheiro Relator determinar a suspensão do prélio em apreço; citação dos agentes públicos, reputados como responsáveis para, querendo apresentem razões de justificativas e/ou adotem medidas corretivas com relação às irregularidades identificadas; realização de estudos de viabilidade técnica e econômica quanto à utilização do sistema de credenciamento; que a SESAU informe à Corte quais medidas estão sendo adotadas para ampliar o número de leitos integrantes da rede pública de atendimento de UTI; determinações à Pregoeira Oficial e ao Gestor da SESAU, acaso seja autorizado o prosseguimento da licitação, atinentes às alterações no edital de licitação e termo de referência; finalizada a etapa de julgamento das propostas, comprovar perante este Tribunal de Contas a adequação dos preços aos parâmetros de mercado.

4. Ato contínuo, o eminente Conselheiro Relator, Benedito Antônio Alves, por meio de Despacho (fl. 550) remeteu os autos ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer na forma regimental, pois havia tempo hábil para deliberação.

5. Instado a se manifestar, o Parquet especial, mediante Parecer n. 357/2015-GPETV, convergiu com a maioria dos apontamentos técnicos, à exceção da falha relacionada à modalidade licitatória eleita, Concorrência Pública, com critérios de julgamentos de melhor técnica e preço, bem como não verificou, a priori, qualquer impedimento para que os licitantes interessados ofertem propostas de preços, com valores referenciados como parametrização dos estipulados na Tabela SUS para efeito de aceitabilidade de propostas. Entendeu, ainda, acertada a conclusão da Unidade Técnica que pugna pela suspensão do edital.

6. Ademais, o MPC detectou novas impropriedades: 1 - Termo de Referência incompleto: 1.1 - omissão em efetuar planejamento para a contratação, com base em parâmetros técnicos para a definição do quantitativo de serviços de UTI em cada localidade de atendimento abrangida no caso (Porto Velho, Ariquemes e Ji-Paraná), com base no histórico das demandas excedentes à capacidade do SUS, nas demandas judiciais e sobre perspectivas futuras; 1.2 - omissão em ser demonstrado que, a par da demanda excedente, há impossibilidade de ampliação da rede própria de serviços de UTI; 2 - descrição incompleta do objeto: 2.1 - omissão em estabelecer no objeto, de maneira clara, que a prestação dos serviços deve obedecer as regras e procedimentos da Portaria MS nº 3.432/98, da Portaria MS nº 1.034/2010, da Resolução nº 07/2010 - ANVISA, da Resolução 50/2002 - ANVISA e da Portaria nº 67/GAB/CIB/RO; 2.2 - ausência de estipulação, no instrumento convocatório, de ser conferida preferência às entidades filantrópicas; 3 - critérios indevidos para a liquidação e pagamento da despesa, que deveria exigir a apresentação, para cada paciente atendido, da Autorização de Internação Hospitalar - AIH.

7. Alfim, o Ministério Público consignou a necessidade de se determinar aos gestores que encaminhem ao Tribunal de Contas informações acerca das medidas que estão sendo adotadas para ampliar o número de leitos integrantes da rede pública de atendimento de UTI, devendo demonstrar a realização de planejamento, lastreado nas circunstâncias e considerações ora empreendidas, bem como adoção de providências tendentes a elisão das falhas detectadas e/ou apresentação de razões de justificativas.

8. Em 18.12.2015, os autos aportaram no Gabinete do Relator, às vésperas do início do recesso desta Corte de Contas, precisamente às 13 h 14 min.

9. Diante da urgência do caso em tela, sobretudo em face do recesso da Corte, o Conselheiro Relator enviou o processo ao Conselheiro Presidente em Exercício, Paulo Curi Neto, visando deliberação de Conselheiro Plantonista, conforme despacho à fl. 567.

10. Durante o recesso, o e. Conselheiro Plantonista, Wilber Carlos dos Santos Coimbra, proferiu Despacho Ordinatório (fls. 568/576), entendendo, em síntese, pela ausência de o perigo na demora, haja vista que a sessão inaugural do certame está agendada para 13.1.2016, às 9 h 00 min (horário local), havendo, portanto, tempo hábil para deliberação, bem como

para evitar o risco de eventuais teses conflitantes entre Relator Originário e Relator Plantonista, devolveu os autos para decisão do Conselheiro Relator.

11. Antes da devolução dos autos, o Conselheiro Plantonista, via referido Despacho, deu conhecimento aos responsáveis do teor do relatório técnico exordial e do Parecer Ministerial n. 357/2015-GPETV, visando, caso assim entendessem, adotarem eventuais providências, alertando, de antemão, sobre a possibilidade do Relator Originário, após exame do processo, proferir Decisão Monocrática suspendendo o certame em apreço.

12. É o necessário a relatar, passo a decidir.

13. Conforme descrito em linhas pretéritas, trata o objeto da presente licitação de substitutivo da Concorrência Pública nº 85/2013/SUPEL, a qual obteve êxito em contratar apenas os lotes 10 e 11 (UTI adulto para o município de Ariquemes).

14. Avançando, em pesquisa ao site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) verifica-se que apesar da SUPEL ter sido notificada das impropriedades detectadas pela Unidade Técnica e pelo Ministério Público de Contas, por meio do Despacho Ordinatório, não adotou providências relacionadas ao saneamento do Edital em análise, bem como não promoveu a sua suspensão. Suponho que tal proceder se deva ao aguardo da deliberação do Relator Originário.

15. Como o Relator Originário encontra-se em gozo de férias no período de 11.1 a 25.1.2016, consoante escala relativa ao exercício de 2016 aprovada pelo Conselho Superior de Administração (Acórdão n. 001/2015-CSA), na qualidade de Relator em Exercício, deliberarei sobre o presente caso.

16. Primeiramente, impende destacar que dirijo parcialmente dos entendimentos técnicos e do opinativo ministerial, conforme delinearei nas linhas seguintes.

17. Para melhor visualização, serão efetuadas análises individualizadas das inconsistências detectadas no Edital em tela.

18. Nesse sentido, levando-se em consideração tudo o que fora exposto, indefiro o pedido de suspensão do prélio em epígrafe, solicitados tanto pela Unidade Técnica como pelo Ministério Público de Contas, diante das falhas detectadas. Entretanto, acolherei alguns dos encaminhamentos propostos pelo Corpo Instrutivo e MPC, transcritos no dispositivo desta decisão.

19. Ex positis, DECIDO:

I - Determinar ao Superintendente Estadual de Compras e Licitações, Márcio Rogério Gabriel, e à Pregoeira Oficial, Sílvia Caetano Rodrigues, ou quem lhes substituam legalmente, que adotem as seguintes providências:

1.1- ao abrir a sessão inaugural da CP n. 49/2015/SUPEL, informe aos participantes que o Anexo VIII do Edital (Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços) será desconsiderado para efeito de desclassificação de licitantes que não o apresentar, visto a sua desnecessidade ao presente caso. Essa informação deverá constar em Ata, com remessa de cópia à Corte para verificação de cumprimento da ordem;

1.2 - ao abrir a sessão inaugural da CP n. 49/2015/SUPEL, informe aos participantes que, caso ocorra prorrogação dos contratos, os preços contratados serão reajustados com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, constante na segunda parte do subitem 24.2 do Edital e 17.2 do Termo de Referência. Deve, ainda, a Pregoeira informar que todas as cláusulas do Edital e seus Anexos que contemplem a previsão de repactuação e seus reflexos serão desconsideradas, bem como será excluída do futuro contrato. Essa informação deverá constar em Ata, com remessa de cópia à Corte para verificação de cumprimento da ordem;

1.3 – Encaminhar a Corte cópia da Ata referida nos subitens 1.1. e 1.2 desta Decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da sessão

inaugural do presente certame, sob pena de, não o fazendo, ensejar na aplicação da sanção prevista no art. 55, VI, da Lei Complementar Estadual n. 154/96;

II - Determinar ao Secretário de Estado da Saúde, Willames Pimentel de Oliveira, e aos agentes responsáveis, ou quem lhes substituam legalmente que adotem as seguintes providências:

2.1 - nas próximas licitações, com idêntico objeto, não incluam no Termo de Referência, como Anexo, planilha de composição de custos e formação de preços, visto a sua desnecessidade ao presente caso, porquanto não há dedicação de mão de obra exclusiva aplicável ao contrato;

2.2 - nas próximas licitações, com idêntico objeto, não incluam no Termo de Referência, a previsão de repactuação, bem assim os seus efeitos;

2.3 - nas próximas licitações, com idêntico objeto, constem expressamente no Termo de Referência e Anexos as normas questionadas pelo MPC (item I."b" e I."c" do Parecer Ministerial n. 357/2015-GPETV), bem como as aplicações a prestação de serviços, por meio de cláusulas;

2.4 - nas próximas licitações, com idêntico objeto, constem no Termo de Referência e Anexos a preferência às entidades filantrópicas, consignada pelo MPC no item I."b" do Parecer Ministerial n. 357/2015-GPETV;

2.5 – ao elaborar os futuros contratos, decorrentes da presente licitação, excluam a previsão de repactuação, bem assim os seus efeitos. Com remessa de cópia do(s) instrumento(s) contratual(ais) à Corte visando verificação do cumprimento da determinação.

III - Determinar ao Secretário de Estado da Saúde, Willames Pimentel de Oliveira, ou quem lhe substitua legalmente, que encaminhe ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia informações acerca das medidas que estão sendo adotadas para ampliar o número de leitos integrantes da rede pública de atendimento de UTI, devendo demonstrar a realização de planejamento, lastreado nas circunstâncias e considerações empreendidas no Relatório da Unidade Técnica e no Parecer Ministerial n. 357/2015-GPETV. Para tanto, fixo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta Decisão, sob pena de, não o fazendo, ensejar na aplicação da sanção prevista no art. 55, VI, da Lei Complementar Estadual n. 154/96;

IV - Determinar ao Secretário de Estado da Saúde, Willames Pimentel de Oliveira, ou quem lhe substitua legalmente, que encaminhe ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia estudos de viabilidade técnica e econômica quanto à utilização do sistema de credenciamento. Para tanto, fixo o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta Decisão, sob pena de, não o fazendo, ensejar na aplicação da sanção prevista no art. 55, VI, da Lei Complementar Estadual n. 154/96;

V - Determinar à Assistência de Apoio Administrativo deste Gabinete que adote as seguintes providências:

5.1. Publique o Extrato da Decisão;

5.2. Cientifique os agentes públicos nominados nos itens I, II, III e IV do teor desta Decisão, a qual servirá como Mandado, enviando-lhes cópias do Relatório Técnico (fls. 501/547) e Parecer Ministerial n. 357/2015-GPETV (fls. 552/565);

5.3. Após, remeta os autos ao Departamento da 1ª Câmara, visando o acompanhamento quanto ao recebimento ou não das documentações especificadas nos itens I, III e IV desta Decisão, com posterior envio do processo à Unidade Técnica para sua manifestação.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2016.

Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA  
Relator em Substituição Regimental

## Administração Pública Municipal

### Município de São Miguel do Guaporé

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO Nº: 4.730/TCER-2015

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO  
RESPONSÁVEL: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS – Prefeito Municipal  
ASSUNTO: Estimativa de Receita para o exercício de 2016  
RELATOR: Conselheiro Paulo Curi Neto

DM-GPCPN-TC 00004/16

Cuidam os autos de auditoria de receitas públicas - arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 001/TCER-99 -, realizada no Município de São Miguel do Guaporé.

O Corpo Técnico (fl. 22) opinou pela “inviabilidade da projeção de receitas para 2016 do município de São Miguel do Guaporé”.

Diante da opção do Ministério Público de Contas em não se manifestar nos Processos de Projeção de Receita "... porque não se cuida de um processo com contraditório, é um processo de mero acompanhamento de uma receita que ainda será analisada e avaliada por conta da prestação de contas. Acredito que não tem nenhum prejuízo a não manifestação formal do órgão ministerial nesse momento." , o presente feito não lhe foi encaminhado.

É o relatório.

O controle orçamentário, gizado no art. 70 da Constituição Federal, na fase do processo legislativo da lei orçamentária, viabiliza a obtenção de informações técnicas necessárias à fiscalização das contas com antecedência, prevenindo distorções e insinceridades orçamentárias, endividamento dos entes políticos etc.

O método previsto na Instrução Normativa 001/TCER-99 tem por escopo assegurar, norteado pela razoabilidade e prudência, que os orçamentos Estadual e Municipais de Rondônia sejam informados pelo princípio da sinceridade, cuja existência foi indicada pelo ex-Ministro do STF, Aliomar Baleeiro.

A técnica mencionada toma por supedâneo a receita arrecadada em cinco exercícios, no exercício em curso e nos quatro anteriores. A partir de cálculos chega-se a uma média de arrecadação.

Considera-se viável a arrecadação se a receita estimada para o exercício futuro se situar entre o intervalo de 5% a maior ou a menor da média aferida, considerando, ainda, o percentual médio de alteração da receita arrecadada de um exercício para o outro.

Passemos, finalmente, à análise da estimativa de receita do exercício de 2016 do Município de São Miguel do Guaporé.

A manifestação da Unidade Técnica (fl. 18) demonstra que a estimativa da receita prevista pelo Município em tela, no montante de R\$ 47.726.620,00 , encontra-se fora do intervalo (-5%, +5%) constante da Instrução Normativa 001/TCER-99, concluindo pela sua inviabilidade.

No caso, a receita estimada pelo Município de São Miguel do Guaporé é 10,00% inferior àquela projetada pelo Tribunal de Contas (R\$ 53.028.017,74), estando, destarte, fora do intervalo de razoabilidade preconizado pela Instrução Normativa Nº 001/TCER-99.

Despiciendo, portanto, grande esforço mental para se concluir que a receita prevista pelo município para o exercício de 2016 desborda das

balizas fixadas, tendo por corolário sua inadequação aos termos da Instrução Normativa 001/TCER-99.

Em que pese esta situação de inadequação, não se pode dizer que a arrecadação prevista pelo município é inviável. Na verdade, sua viabilidade é facilmente perceptível, uma vez que está substancialmente abaixo da receita projetada por esta Corte.

Pondere-se quanto à existência de grande probabilidade da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2016 ser superior à receita projetada, o que, além de atestar sua viabilidade, tornará necessária a emissão de créditos adicionais.

Ante o exposto, em atenção ao disposto na Instrução Normativa n. 001/99-TCER, discordando da manifestação do Corpo Instrutivo, prolata-se a presente Decisão Monocrática:

I. Conceder o Parecer de viabilidade à previsão de receita, para o exercício de 2016, do município de São Miguel do Guaporé, no importe de R\$ 47.726.620,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e vinte e seis mil e seiscentos e vinte reais), em razão de haver grande probabilidade de que a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2016 seja superior à receita projetada, o que provavelmente ensejará a abertura de créditos adicionais;

II. Dar ciência do teor desta Decisão, via Ofício, ao interessado e à Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé; e

III. Sobrestar os presentes autos na Secretaria Geral de Controle Externo para apensar ao Processo de Prestação de Contas do município de São Miguel do Guaporé, do exercício de 2016, para análise conjunta.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2016.

Paulo Curi Neto  
Conselheiro

#### PARECER DE VIABILIDADE DE ARRECADAÇÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, na forma do artigo 173, IV, a, do Regimento Interno, c/c o art. 5º da Instrução Normativa n. 001/99/TCER;

Considerando a razoabilidade da estimativa de Receitas elaborada pelo Município de São Miguel do Guaporé/RO, referente ao exercício de 2016; e

Considerando que os ajustes fiscais são fortalecidos por efetivo acompanhamento da execução orçamentária.

DECIDE:

I. Conceder o Parecer de viabilidade à previsão de receita, para o exercício de 2016, do Município de São Miguel do Guaporé, no importe – substancialmente abaixo do avaliado por esta Corte - de 47.726.620,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e vinte e seis mil e seiscentos e vinte reais), em razão de haver grande probabilidade de que a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2016 seja superior à receita projetada, o que provavelmente ensejará a abertura de créditos adicionais.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2016.

Paulo Curi Neto  
Conselheiro

#### Atos da Presidência

##### Portarias

#### PORTARIA

Portaria n. 49, 13 de janeiro de 2016.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, de acordo com o § 1º do artigo 113 do Regimento Interno, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno, e considerando o Memorando n. 003/2016/SPJ, de 11.1.2016,

Resolve:

Art. 1º Convocar o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, cadastro n. 119, para, no período de 11 a 17.1.2016, substituir o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, em virtude de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11.1.2016.

CONSELHEIRO PAULO CURI NETO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

#### PORTARIA

Portaria n. 50, 13 de janeiro de 2016.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, de acordo com o § 1º do artigo 113 do Regimento Interno, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno, e considerando o Memorando n. 003/2016/SPJ, de 11.1.2016,

Resolve:

Art. 1º Convocar o Conselheiro Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA, cadastro n. 478, para, no período de 18 a 28.1.2016, substituir o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, em virtude de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO PAULO CURI NETO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

#### Atos da Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

##### Portarias

#### SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº. 1 de 11 de janeiro de 2016.

Concede Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “b” da Portaria nº. 130, de 9.1.2012, publicada no DOE TCE-RO nº. 116 – ano II, de 9.1.2012, e considerando o que consta do Processo nº. 22/16 resolve:

Art. 1º. Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor MANOEL AMORIM DE SOUZA, FG 1 - ASSISTENTE DE GABINETE, cadastro nº 92, na quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CÓDIGO PROGRAMÁTICO	NATUREZA DE DESPESA	DE	VALOR (R\$)
01.122.1265.2981.0000	3.3.90.30		1.000,00
01.122.1265.2981.0000	3.3.90.36		500,00
01.122.1265.2981.0000	3.3.90.39		1.000,00

Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento será no período de 11/01/2016 a 09/02/2016, que será utilizado para cobrir despesas com a manutenção da Secretaria Regional de Controle Externo de Vilhena/RO, com apresentação da prestação de contas dentro dos 5(cinco) dias subsequentes do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade – DIVCONT do Departamento de Finanças – DEFIN efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
Secretário Geral de Administração e Planejamento

## SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº. 2 de 11 de janeiro de 2016.

Concede Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº. 130, de 9.1.2012, publicada no DOE TCE-RO nº. 116 – ano II, de 9.1.2012, e considerando o que consta do Processo nº. 16/16 resolve:

Art. 1º. Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor ENÉIAS DO NASCIMENTO, MOTORISTA, cadastro nº 308, na quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CÓDIGO PROGRAMÁTICO	NATUREZA DE DESPESA	DE	VALOR (R\$)
01.122.1265.2981.0000	3.3.90.30		1.000,00
01.122.1265.2981.0000	3.3.90.36		500,00
01.122.1265.2981.0000	3.3.90.39		1.000,00

Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento será no período de 11/01/2016 a 09/02/2016, que será utilizado para cobrir despesas com serviços de manutenção da camioneta L-200 Triton, placa NDE-7938, veículo pertencente ao Tcer e destinado à Regional de Vilhena/RO, com apresentação da prestação de contas dentro dos 5(cinco) dias subsequentes do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade – DIVCONT do Departamento de Finanças – DEFIN efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
Secretário Geral de Administração e Planejamento

## PORTARIA

Portaria n. 9, 07 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Requerimento de 18.11.2015,

Resolve:

Art. 1º Desligar, a partir de 7.1.2016, a estagiária de nível superior SUELY ALVES DINIZ DE FREITAS, cadastro n. 770464, na forma do art. 30, inciso IV da Resolução n. 103/TCE-RO/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 10, 07 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Requerimento de 1º.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Conceder 23 (vinte e três) dias de recesso remunerado ao estagiário de nível superior CHARLES PÁRCELES ALENCAR CÁSERES, cadastro n. 770508, nos termos do artigo 29, § 1º, inciso IV da Resolução n. 103/TCE-RO/2012, para gozo no período de 7 a 29.1.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 11, 07 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Requerimento de 2.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de recesso remunerado à estagiária de nível superior AMANDA KRISTIELLY DA SILVA SANTANA MELO, cadastro n. 770509, nos termos do artigo 29, § 1º, inciso I da Resolução n. 103/TCE-RO/2012, para gozo no período de 7 a 21.1.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 12, 07 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Requerimento de 3.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Conceder 23 (vinte e três) dias de recesso remunerado à estagiária de nível superior BRENDA STEFANE GONÇALVES COELHO, cadastro n. 770505, nos termos do artigo 29, § 1º, inciso IV da Resolução n. 103/TCE-RO/2012, para gozo no período de 7 a 29.1.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 13, 07 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Requerimento de 4.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de recesso remunerado ao estagiário de nível superior BRUNO MOAB CARDOSO LAGOS, cadastro n. 770518, nos termos do artigo 29, § 1º, inciso I da Resolução n. 103/TCE-RO/2012, para gozo no período de 7 a 21.1.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 14, 07 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Requerimento de 8.12.2015, sob o protocolo de n. 14237/15,

Resolve:

Art. 1º Conceder 7 (sete) dias de recesso remanescente à estagiária de nível superior LAÍS AGUIAR GABRIEL, cadastro n. 770487, referente ao período de 15.9.2014 a 14.9.2015, nos termos do artigo 29, inciso II da Resolução n. 103/TCE-RO/2012, para gozo no período de 7 a 13.1.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 16, 07 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Requerimento de 11.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Conceder 28 (vinte e oito) dias de recesso remunerado ao estagiário de nível médio JOÃO VICTOR GARRIDO MAIA, cadastro n. 660207, nos termos do artigo 29, § 1º, inciso V da Resolução n. 103/TCE-RO/2012, para gozo no período de 7.1.2016 a 3.2.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 17, 07 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Requerimento de 14.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de recesso remunerado à estagiária de nível superior RAYANA TALITA BATISTA MENDES, cadastro n. 770478, nos termos do artigo 29, § 1º, inciso I da Resolução n. 103/TCE-RO/2012, para gozo no período de 7 a 21.1.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 18, 07 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Requerimento de 19.11.2015,

Resolve:

Art. 1º Conceder 28 (vinte e oito) dias de recesso remunerado à estagiária de nível médio GEOVANNA PEREIRA DE MOURA, cadastro n. 660215, nos termos do artigo 29, § 1º, inciso V da Resolução n. 103/TCE-RO/2012, para gozo no período de 7.1.2016 a 3.2.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 19, 07 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 351/2015/SPJ, de 18.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA NETO, Agente Administrativo, cadastro n. 434, ocupante da função gratificada de Chefe da Seção de Coordenação e Julgamento da 1ª Câmara, para, no período de 7 a 26.1.2016, substituir a servidora MÁRCIA CHRISTIANE SOUZA MEDEIROS SGANDERLA, Agente Administrativo, cadastro n. 244, no cargo em comissão de Diretor do Departamento da 1ª Câmara, nível TC/CDS-4, da Secretaria de Processamento e Julgamento, em virtude de gozo de férias regulamentares da titular, nos termos do inciso III do artigo 16 da Lei Complementar n. 68/92.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 20, 08 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Requerimento de 7.1.2016,

Resolve:

Art. 1º Desligar o estagiário de nível superior KELTON CHOMA PAIVA, cadastro n. 770565, nos termos do artigo 30, inciso IV da Resolução n. 103/TCE-RO/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 22, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 0631/SGCE, de 18.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Convalidar a nomeação da servidora MARIA GLEIDIVANA ALVES DE ALBUQUERQUE, Auditora de Controle Externo, cadastro n. 391, Chefe da Divisão de Inativos e Pensionistas Civil, para, no período de 14 a 18.12.2015, substituir a servidora ARLETE MARIA DA SILVA E SOUZA,

Auditora de Controle Externo, cadastro n. 249, no cargo em comissão de Diretora de Controle de Atos de Pessoal da Secretaria-Geral de Controle Externo, nível TC/CDS-5, em virtude de licença médica da titular, nos termos do inciso III do artigo 16 da Lei Complementar n. 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 24, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 84/2015-SELICON, de 17.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor ANDERSON FERNANDES MELO, Agente Administrativo, cadastro n. 395, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, para, no período de 7 a 16.1.2016, substituir a servidora MICHELE TRAJANO DE OLIVEIRA PEDROSO, cadastro n. 990204, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Contratos e Registros de Preços, nível TC/CDS-3, da Secretaria Executiva de Licitações e Contratos da Secretaria-Geral de Administração e Planejamento, em razão da titular estar substituindo a Secretária Executiva de Licitações e Contratos, nos termos do inciso III do artigo 16 da Lei Complementar n. 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 7.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 26, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 004/2016/GP, de 7.1.2016,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor FERNANDO SOARES GARCIA, Chefe de Gabinete de Conselheiro, cadastro n. 990300, no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 27, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de

30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 004/2016/GP, de 7.1.2016,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora LILIAN CRISTINA DE ALENCAR DINIZ MELLO, Assistente de Gabinete, cadastro n. 990491, no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 28, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 004/2016/GP, de 7.1.2016,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora SOLANGE FAVACHO AMARAL, Agente Administrativo, cadastro n. 157, ocupante do cargo em comissão Assistente de Gabinete, no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 29, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 004/2016/GP, de 7.1.2016,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora FABIANA COUTINHO TERRA, Assessora de Conselheiro, cadastro n. 990637, na Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 30, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de

30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 004/2016/GP, de 7.1.2016,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora ANA PAULA RAMOS E SILVA ASSIS, Assessora de Conselheiro, cadastro n. 990677, na Assessoria Jurídica do Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 31, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 004/2016/GP, de 7.1.2016,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor SÉRGIO GASTÃO YASSAKA, Assessor de Conselheiro, cadastro n. 990542, na Assessoria Jurídica do Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 32, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 0005/SGCE, de 8.1.2016,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora MARIA ERILUCIA SOARES FERREIRA RENDEIRO RICHARDSON, Auxiliar de Controle Externo, cadastro n. 72, na Divisão de Inativos e Pensionistas Civil da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal da Secretaria-Geral de Controle Externo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 33, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da



competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n., 0005/SGCE, de 8.1.2016,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor JOSÉ CARLOS DE SOUZA COLARES, Auditor de Controle Externo, cadastro n. 469, na Diretoria de Controle II da Secretaria-Geral de Controle Externo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 34, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 349/2015/SPJ, de 16.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora KEILA BREDIA SANCHES MODESTO, cadastro n. 990606, do cargo em comissão de Subdiretora de Coordenação e Julgamento da 1ª Câmara, nível TC/CDS-2, do Departamento da 1ª Câmara da Secretaria de Processamento e Julgamento, para o qual fora nomeada mediante Portaria n. 405, de 2.4.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 653 - ano IV, de 16.4.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 35, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 007/2016/GP, de 8.1.2016,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora CLAYRE APARECIDA TELES ELLER, Assessora de Conselheiro, cadastro n. 990619, no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 36, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 349/2015/SPJ, de 16.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora MARCIA CARVALHO DOS SANTOS, cadastro n. 990292, do cargo em comissão de Subdiretora de Processamento, nível TC/CDS-2, do Departamento do Pleno da Secretaria de Processamento e Julgamento, para o qual fora nomeada mediante Portaria n. 405, de 2.4.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 653 - ano IV, de 16.4.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 37, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 349/2015/SPJ, de 16.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora KELLY CRISTINA SOUSA DE ALMEIDA, cadastro n. 990171, do cargo em comissão de Subdiretora de Processamento da 2ª Câmara, nível TC/CDS-2, do Departamento da 2ª Câmara da Secretaria de Processamento e Julgamento, para o qual fora nomeada mediante Portaria n. 405, de 2.4.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 653 - ano IV, de 16.4.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 38, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 349/2015/SPJ, de 16.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora MARIA ERILUCIA SOARES FERREIRA RENDEIRO RICHARDSON, cadastro n. 72, da função gratificada de Chefe da Seção de Coordenação e Julgamento, FG-1, do Departamento do Pleno da Secretaria de Processamento e Julgamento, para o qual fora designada mediante Portaria n. 405, de 2.4.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 653 - ano IV, de 16.4.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 39, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 349/2015/SPJ, de 16.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora ALANE KARDIGINA DA ROCHA FELIX UGALDE, Coordenadora de Uniformização de Jurisprudência e Assuntos Institucionais, cadastro n. 990275, no Departamento do Pleno da Secretaria de Processamento e Julgamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 40, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 349/2015/SPJ, de 16.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora SAMARA ANGÉLICA REIS E SILVA, cadastro n. 990524, do Cargo em comissão de Assistente de Gabinete, nível TC/CDS-2, do Gabinete do Procurador Sergio Ubiratã Marchiori de Moura, para o qual fora nomeada mediante Portaria n. 405, de 2.4.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 653 - ano IV, de 16.4.2014.

Art. 2º Nomear a servidora SAMARA ANGÉLICA REIS E SILVA, cadastro n. 990524, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Processamento da 2ª Câmara, nível TC/CDS-2, do Departamento da 2ª Câmara da Secretaria de Processamento e Julgamento, criado pela Lei Complementar n. 690, de 3.12.2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 41, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 349/2015/SPJ, de 16.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Nomear RAFAELA CABRAL ANTUNES, sob cadastro n. 990696, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Coordenação de Julgamento da 1ª Câmara, nível TC/CDS-2, do Departamento da 1ª Câmara da Secretaria de Processamento e Julgamento, criado pela Lei Complementar n. 690, de 3.12.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 42, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 349/2015/SPJ, de 16.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Nomear LEANDRO SERPA PINHEIRO, sob cadastro n. 990697, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Processamento, nível TC/CDS-2, do Departamento do Pleno da Secretaria de Processamento e Julgamento, criado pela Lei Complementar n. 690, de 3.12.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 43, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 349/2015/SPJ, de 16.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora EMILIA CORREIA LIMA, cadastro n. 990614, do cargo em comissão de Subdiretora de Coordenação e Julgamento da 2ª Câmara, nível TC/CDS-2, do Departamento da 2ª Câmara da Secretaria de Processamento e Julgamento, para o qual fora nomeada mediante Portaria n. 405, de 2.4.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 653 - ano IV, de 16.4.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 44, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de

30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, considerando o Ofício n. 181/2015/PGE/PGTCE, de 18.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Nomear LUAN CHAVES SOBRINHO, sob cadastro n. 990701, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, nível TC/CDS-2, do Gabinete da Presidência, previsto na Lei Complementar n. 799, de 25.9.2014.

Art. 2º Lotar na Assessoria Jurídica do Gabinete da Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 45, 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 349/2015/SPJ, de 16.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Nomear VITOR AUGUSTO BORIN DOS SANTOS, sob cadastro n. 990698, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Coordenação e Julgamento da 2ª Câmara, nível TC/CDS-2, do Departamento da 2ª Câmara da Secretaria de Processamento e Julgamento, criado pela Lei Complementar n. 690, de 3.12.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 46, 12 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 5/2016/GCBAA, DE 8.1.2016,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora CLAUDIA ROSARIO TAVARES ARAMBUL, cadastro n. 990652, do cargo em comissão de Assessora de Conselheiro, nível TC/CDS-5, para o qual fora nomeada mediante Portaria n. 645, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 47, 12 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 6/2016/GCBAA, de 8.1.2016,

Resolve:

Art. 1º Nomear SEBASTIÃO EDILSON RODRIGUES GOMES, sob cadastro n. 990702, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, nível TC/CDS-5, previsto na Lei Complementar n. 799, de 25.9.2014.

Art. 2º Lotar no Gabinete do Conselheiro Benedito Antônio Alves.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 48, 13 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Ofício n. 785/GP/ALE, de 9.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor colocado à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, FRANCISCO CARLOS ALMEIDA LEMOS, sob cadastro n. 990699, no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA

Portaria n. 51, 13 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Ofício n. 785/GP/ALE, de 9.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora colocada à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, LILIANE MARTINS DE MELO OLIVEIRA, sob cadastro n. 990700, no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA**

Portaria n. 52, 13 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 010/2016/GP, de 12.1.2016,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora KEYLA DE SOUSA MÁXIMO, Técnica de Controle Externo, cadastro n. 413, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica, no Gabinete do Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA**

Portaria n. 53, 13 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 010/2016/GP, de 12.1.2016,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora BRUNA SILVA FLORES LIMA, Técnico Administrativo, cadastro n. 990663, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica, no Gabinete do Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA**

Portaria n. 54, 13 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 010/2016/GP, de 12.1.2016,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora STHEPHANIE ARAUJO DE MARIA SILVA, Assessora Técnica, cadastro n. 990222, no Gabinete do Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA**

Portaria n. 56, 13 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 - ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 349/2015/SPJ, de 16.12.2015,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora EMÍLIA CORREIA LIMA, cadastro n. 990614, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Coordenação e Julgamento, FG-1, do Departamento do Pleno da Secretaria de Processamento e Julgamento, criado pela Lei Complementar n. 690, de 3.12.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.1.2016.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Licitações****Avisos****RESULTADO DE JULGAMENTO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015/TCE-RO**

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 690/2015/TCE-RO, torna público o resultado do certame em epígrafe, Processo 2288/2015/TCE-RO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos contínuos relacionados ao suporte técnico dos módulos da Área Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos, Configuração, Gestor e Portal do Servidor, do Software de Gestão Pública e-Cidade (sob licença General Public License - GPL), disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro – SPB ([www.softwarepublico.gov.br](http://www.softwarepublico.gov.br)), para atender as necessidades da Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), pelo prazo de doze meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. O certame, do tipo menor preço, teve como vencedora a empresa DBSELLER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – EPP, CNPJ nº 05.238.851/0001-90, com o valor total de R\$ 249.960,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Porto Velho - RO, 14 de janeiro de 2015.

MÁRLON LOURENÇO BRÍGIDO  
Pregoeiro/TCE-RO